

JUNTA DE FREGUESIA DA PÓVOA DE SANTA IRIA E FORTE DA CASA

ATA Nº 21

Aos vinte e sete dias do mês de Outubro do ano dois mil e vinte e um, pelas dezanove horas, reuniu o executivo em sessão Extraordinária para a realização da reunião de junta, na Delegação da Autarquia, no Forte da Casa, com a presença dos seguintes membros do executivo: A Presidente Ana Cristina Pereira, a Secretária Clotilde Mota, o Tesoureiro Paulo Martins, os Vogais João Luís Lopes, Rute Fernandes e Nelson Rocha.

A Presidente tomou a palavra para dar início aos trabalhos, tendo apresentado a seguinte Proposta, para apreciação e deliberação:

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 159 (Subscrita pelo Dep. Recursos Humanos)

Proposta apresentada pela Presidente da Junta de Freguesia aos restantes elementos do Executivo no âmbito da atribuição de suplemento de penosidade e insalubridade, previsto no art.º 24º da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2021. Considerando que o suplemento de penosidade e insalubridade é um suplemento remuneratório que foi criado pelo nº 1 do art.º 24º da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, ao abrigo do previsto no nº 6 do artigo 159º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), que possibilita a criação de suplementos remuneratórios, através de lei própria.

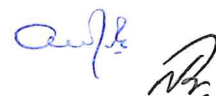
Que existem trabalhadores integrados na carreira e categoria de assistente operacional, que desempenham funções nas seguintes áreas:

- Higiene Urbana
- Recolha de Monos
- Inumações, Exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas

Que o exercício destas funções é efetuado em condições que resulta comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.

Que no caso das Juntas de Freguesia, a competência para definir quais são as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e o seu nível de risco, pertence ao órgão executivo, sob proposta financeiramente sustentada da Presidente da Junta ou do dirigente máximo do serviço.

Que esta proposta apresentada foi precedida de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho (em anexo à referida proposta).



JUNTA DE FREGUESIA DA PÓVOA DE SANTA IRIA E FORTE DA CASA

Que relativamente aos riscos a que os funcionários estão sujeitos, e de acordo com parecer da empresa Centralmed – Segurança e Saúde no Trabalho, considera-se que, de um modo geral, o risco das tarefas exercidas é médio, dependendo das atividades desenvolvidas.

Que o valor do suplemento a atribuir para o nível médio de insalubridade ou penosidade está definido no nº 1 do artigo 24º da Lei nº 75-B/2020, de 31 de dezembro, que instituiu um montante diário de 4,09 euros.

Que este suplemento é abonado exclusivamente nos dias em que o trabalhador tenha efetivamente exercido funções em sujeição àquelas condições reconhecidas como tal pela Junta de Freguesia.

Conclui-se assim, que estão reunidos todos os pressupostos legais que permitem a atribuição do referido suplemento, pelo que, propõe-se ao órgão executivo ao abrigo da alínea e) do artigo 19º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:

A atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade ao trabalhadores que diariamente desempenhem funções em condições das quais que resulta comprovada sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde.

O referido suplemento apenas é devido quando haja efetivo exercício de funções e enquanto perdurarem as condições que determinam a sua atribuição, pelo que, não tem direito a receber quando está ausente do serviço, nomeadamente por faltas ou férias.

O suplemento de penosidade e insalubridade será pago com efeitos à data da deliberação de 27 de outubro de 2021, com efeitos retroativos à data da entrada em vigor do art.º 24º da Lei nº 75-B/2020.

Após reunião com todos os trabalhadores da Autarquia, na qual não se verificou qualquer manifestação contrária à proposta de pagamento faseado, e de acordo com proposta financeira sustentada elaborada pelos serviços da Autarquia, a Senhora Presidente informou que o pagamento dos meses de janeiro a outubro será efetuado da seguinte maneira:

- A partir de novembro cada trabalhador abrangido receberá o valor do suplemento relativo ao presente mês e um dos meses em falta, até estar liquidada a totalidade dos meses à data.

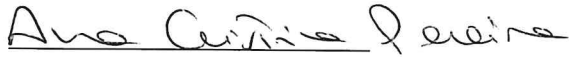
O executivo deliberou aprovar a referida proposta por unanimidade, atribuindo o suplemento de penosidade e insalubridade nos termos descritos.



JUNTA DE FREGUESIA DA PÓVOA DE SANTA IRIA E FORTE DA CASA

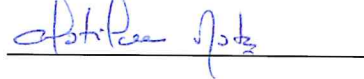
Não havendo outros assuntos a tratar e sendo 21h30, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se elaborou a presente ata que eu, Maria Rosária Oliveira da Silva, redigi.

A Presidente



Ana Cristina Pereira

A Secretária



Clotilde Mota

O Tesoureiro



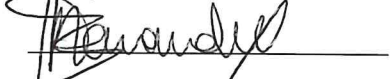
Paulo Martins

O Vogal



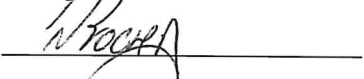
João Luís Lopes

A Vogal



Rute Fernandes

O Vogal



Nelson Rocha